

Programa Educação do Futuro

EDITAL Nº 006/23, de 22 de março 2023

REGULAMENTO

PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO

NO PROJETO ESCOLA DO FUTURO

A Fundação Ulysses Guimarães - FUG torna público que estão abertas as inscrições para a participação no **Projeto Escola do Futuro - Hub de Ações para Escolas do Futuro**, dentro do Programa Educação do Futuro que terão suas **atividades e premiação** reguladas nos termos deste Edital:

1. Prêmio

1.1. O Prêmio Ulysses Guimarães de Educação é uma iniciativa da Fundação Ulysses Guimarães - FUG e do Movimento Democrático Brasileiro - MDB e está sendo instituído para estimular o protagonismo dos municípios em prol da qualidade da educação no Brasil, reconhecer os municípios que fazem diferença ao **aderirem ao projeto Hub de Ações para Escolas do Futuro**, dentro do **Programa Educação do Futuro** realizado pela FUG, além de promover o mais alto engajamento de lideranças políticas, gestores públicos e representantes da sociedade civil ao projeto, considerando as cinco categorias descritas abaixo.

1.2. O **Selo de Escola do Futuro** será concedido aos municípios que assinarem o Termo de Adesão ao projeto Escola do Futuro e que participarem de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades do Hub.

2. Quem pode se inscrever?

2.1. As inscrições no projeto **Escola do Futuro** do Programa Educação do Futuro e, conseqüentemente, no **Prêmio Ulysses Guimarães de Educação** estão abertas aos municípios que tenham o seu Prefeito(a) Municipal e/ou Vice-Prefeito(a) Municipal e/ou Secretário(a) Municipal de Educação filiados ao partido do Movimento Democrático Brasileiro - MDB no momento de sua adesão, e que preencham os respectivos formulários de inscrição.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições dos municípios no projeto **Escola do Futuro** serão aceitas até às 18 horas, do dia 28 de abril de 2023, por meio da assinatura do Termo de Adesão disponível virtualmente no site da FUG, por meio do endereço <https://fundacaoulysses.org.br/debate/educacao-do-futuro/>

3.2. Ao realizarem sua adesão ao Projeto Escola do Futuro, os municípios passam a concorrer ao Prêmio pelo sistema de avaliação continuada, nos termos deste edital.

3.3. A organização do Prêmio Ulysses Guimarães de Educação está isenta de quaisquer custos dos municípios referentes à sua participação, ficando sob responsabilidade de cada município os encargos inerentes à participação.

4. Das Categorias e dos Critérios

4.1. Os municípios serão premiados de acordo com o seu engajamento, por meio da concessão de um prêmio em cada uma das cinco categorias:

- a. Ampliar
- b. Implantar
- c. Alcançar
- d. Desenvolver
- e. Modernizar

Categorias	Caminhos escolhidos concorrendo ao prêmio em cada categoria
Ampliar	1. Ações exclusivas à Primeira Infância
	2. Conexão com a Sociedade
	3. Foco nas disciplinas STEAM (Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática)
Implantar	4. Turno integral na rede escolar
	5. Inovação tecnológica, salas de aula interativas e hibridismo
	6. Coordenação pedagógica e orientação escolar com foco e qualidade
	7. Combate à evasão escolar

Alcançar	8. Incentivo à titulação adequada para os professores e o vínculo com a escola
	9. Reforço às ações de acolhimento e suporte emocional
Desenvolver	10. Infraestrutura escolar, conectividade e as instalações de uma escola do futuro
	11. Formação continuada de professores
	12. Construção ou adequação de uma escola existente no município para criar uma Escola do Futuro de referência
Modernizar	13. Gestão escolar e digitalização dos processos
	14. Avaliação escolar na cidade
	15. Avaliação de professores

4.2. O engajamento dos municípios será organizado, avaliado e julgado pelo Grupo de Trabalho e pela Comissão Julgadora do Prêmio Ulysses Guimarães de Educação (Escola do Futuro), com base nos seguintes critérios de seleção e avaliação:

- a. Participação nas sessões do Fórum de Compartilhamento realizadas pela FUG em ambiente virtual, que ocorrerão mensalmente, na primeira semana de cada mês;
- b. Participação nas visitas técnicas realizadas pela FUG;
- c. Comprovação do impacto das ações realizadas na rede pública municipal de educação e do percentual de engajamento (professores, alunos, profissionais de educação, lideranças políticas, gestores públicos, organizações privadas e terceiro setor, entre outros);
- d. Iniciativas realizadas, conforme caminho(s) adotado(s) no Termo de Adesão ao projeto;
- e. Contribuições ao projeto Hub de Ações para Escola do Futuro, conforme caminho(s) adotado(s) no Termo de Adesão ao projeto;
- f. Resultados alcançados ou potenciais, conforme caminho(s) adotado(s) no Termo de Adesão ao projeto, amplamente documentados durante o andamento do projeto.

4.3. Os itens (c), (d), (e) e (f) deverão ser comprovados até o dia 15 de outubro, por meio da apresentação de documentos, dados, informações, fotos e vídeos contendo o detalhamento referente à execução das ações, em espaço on-line a ser definido pela FUG após o prazo final de assinatura do Termo de Adesão.

4.4. O Município será responsável por cumprir as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, quanto aos dados e imagens constantes nos materiais;

4.5. Todo o material apresentado deverá ser fidedigno e efetivamente aplicado em escola ou na rede de ensino do município (nos níveis de educação infantil e ensino fundamental), sob pena de desclassificação. O Grupo de Trabalho, se julgar necessário, poderá solicitar comprovações complementares aos dados e informações prestadas pelos municípios.

4.6. É de responsabilidade dos municípios candidatos assegurar a execução das ações, de acordo com o Termo de Adesão dos 15 Caminhos para uma Escola do Futuro.

4.7. A avaliação também considerará os critérios de inovação, alcance, relevância, protagonismo e potencial de inspirar e influenciar nas ações.

4.8. Serão considerados pré-classificados os municípios que atenderem aos critérios acima expostos e que participarem de forma contributiva ao longo do projeto.

5. Da Seleção e Avaliação

5.1 O processo se dará em duas fases:

- a. Pré-seleção;
- b. Seleção,

5.2. A pré-seleção será realizada pela equipe de consultores da Fundação Ulysses Guimarães, representantes do Grupo de Trabalho do Programa Educação do Futuro, que terá como atribuição a organização dos materiais enviados, a realização de diligências e organização de visitas técnicas com o objetivo de revisão dos quesitos exigidos no item 4 deste edital.

5.3. Os municípios pré-selecionados serão encaminhados à Comissão Julgadora até o dia 15 de outubro de 2023, na condição de **selecionados para a fase final**, que terá a finalidade específica de analisar os projetos pré-selecionados, escolher os premiados em cada categoria e emitir o resultado final.

5.4. A Comissão Julgadora será formada por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) especialistas em Educação de renome e experiência nacional em educação.

5.5. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas em sua análise e julgamento, bem como nos votos proferidos, sendo negado qualquer tipo de recurso para reavaliação dos resultados.

5.6. A Comissão Julgadora não é obrigada a classificar vencedores em todas as categorias, ficando esse critério definido por julgamento ou por falta de municípios concorrentes; sendo premiados os projetos de municípios que tiverem a nota final superior a todos os demais projetos avaliados em suas respectivas categorias.

5.7. Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade e lisura do processo, qualquer integrante da Comissão Julgadora compromete-se a informar aos organizadores no caso de qualquer conflito de interesse na avaliação, assim que identificado.

6. Comunicação

6.1. A premiação ocorrerá em cerimônia promovida pela FUG, no dia 08 de novembro, em Brasília/DF, em evento presencial transmitido para todo o Brasil pelo canal do Youtube da entidade, e os detalhes da programação constarão na página oficial da FUG em www.fundacaoulysses.org.br.

6.2. O evento de premiação será coordenado pelo Grupo de Trabalho do Programa Educação do Futuro, que garantirá a transparência e divulgação dos resultados no evento de premiação.

6.3. A FUG poderá convocar, a seu critério, entrevista coletiva com a imprensa, com a presença dos finalistas e/ou vitoriosos, para a divulgação dos municípios premiados.

6.4. A FUG se reserva ao direito de publicar, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos premiados, em quaisquer veículos de comunicação, assim como inserir e manter por tempo indeterminado os trabalhos inscritos, premiados ou não, em portais ou páginas de internet de sua responsabilidade.

7. Premiação

7.1. Os ganhadores receberão um troféu referente à sua categoria e um certificado do Prêmio Ulysses Guimarães de Educação (Escola do Futuro), além de premiações adicionais que poderão ser anunciadas.

7.2. Caberá à FUG a coordenação de todos os trabalhos referentes à criação e produção gráfica do material de divulgação a ser distribuído na cerimônia de premiação sobre as práticas vencedoras, e do material para a devida divulgação do evento de premiação. Esse material poderá também ser utilizado em datas posteriores à premiação para distribuição a outros públicos.

7.3. A utilização do selo de participação no projeto Escola do Futuro e no programa Educação do Futuro deverá atender às diretrizes de identidade visual a serem divulgadas pela FUG, e poderá ser interrompida em caso de notícia de uso indevido ou fora das especificações.

8. Da Fiscalização e Desclassificação

8.1. Em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste edital, o município estará sujeito a ser retirado do processo de concorrência do Prêmio.

- a. O Grupo de Trabalho do Programa Educação do Futuro analisará todo o material relacionado ao projeto; e a apresentação incompleta ou com vício dos documentos apresentados será considerado quesito para a desclassificação.
- b. Caso existam municípios candidatos retirados do Prêmio por descumprimento do edital, ocorrerá o anúncio, com a respectiva justificativa formal dos motivos da desclassificação. Esses candidatos serão informados por e-mail ou contato telefônico efetuado por representante da FUG.
- c. Em caso de eventual desfiliação do MDB, tanto do Prefeito(a), quanto do Vice-Prefeito(a) ou do Secretário(a) de Educação do município concorrente, o município será desclassificado do certame.
- d. Não receberão o certificado de participação do Prêmio os municípios desclassificados por não atenderem aos termos deste edital.

9. Disposições gerais

9.1. A FUG se reserva à prerrogativa de alterar este edital naquilo que julgar conveniente, sempre que necessário. Tais alterações, contudo, não poderão ocorrer após o dia 15 de outubro de 2023.

9.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitados à equipe de apoio da FUG por meio do endereço eletrônico movimento@fundacaoulysses.org.br.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho do Programa Educação do Futuro, ou remetidos à direção da Fundação Ulysses Guimarães.